PROJETO DE LEI N.º 49/2023

Institui o banco de ideias legislativas, no município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I – Promover a legislação participativa no município de Pedro Leopoldo.

II – Aproximar a Câmara Municipial de Vereadores da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao parlamento.

III – Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, conforme modelo anexo, atentando-se aos seguintes requisitos:

I – Identificação do(s) autor(es), com nome e CPF (cadastro de pessoa física), RG (cédula de identidade), endereço e telefone, bem como a clara especificação da sugestão.

Parágrafo Único. Não serão aceitas sugestões apócrifas.

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pelo setor de Comunicação, bem como serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar Projetos de Lei, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, ou indicações conforme a matéria.

§1º Deverá constar na Justificativa do Projeto que o mesmo foi criado com base originária no Banco de Ideias Legislativas e citar o nome do(s) cidadão(s) que fez a sugestão.

§2º Caberá a assessoria de gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e

protocolizar os projetos ou indicações de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo promover a aproximação da população com o poder público, permitindo que qualquer cidadão formalize sugestões legislativas.

As sugestões enviadas serão avaliadas, pelos Vereadores, que eventualmente poderão se valer dessas ideais para elaboração de proposituras e indicações.

O Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não gerará custos à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, poderá ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, visto que será possível o registro de intenções ou opiniões com o objetivo de contribuir e garantir o exercício da democracia em nossa Cidade.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

Eldir José Bastista

PRESIDENTE

ANEXO DO PROJETO DE LEI 49/2023 - FORMULÁRIO

